



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Educação possui 12 (doze) Unidades Executoras (UEx) vinculadas às escolas da rede municipal de ensino, responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do Programa de Autogestão Financeira, instituído pela Lei Municipal nº 3.695/2022.

2.2 Para a adequada gestão desses recursos, as UEx devem cumprir obrigações contábeis, fiscais e de prestação de contas, que exigem conhecimento técnico específico e constante atualização quanto às normas aplicáveis.

2.3 Entretanto, tais entidades não dispõem de estrutura técnica própria para executar essas atividades, o que pode comprometer a regularidade das prestações de contas, a correta aplicação dos recursos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

2.4 Soma-se a isso o disposto na Resolução FNDE nº 15/2021 (art. 6º, inciso III, alínea “k”), que prevê o acompanhamento contábil na execução dos recursos dos programas educacionais, reforçando a necessidade de suporte técnico especializado.

2.5 Diante desse cenário, justifica-se a contratação de empresa especializada em assessoria contábil, com o objetivo de apoiar as UEx na execução de suas obrigações, reduzir



inconsistências e assegurar a conformidade com a legislação vigente, em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações, garantindo o planejamento estratégico das despesas e a execução eficiente das ações institucionais previstas para o exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza do serviço

4.1.1 A contratação pretendida enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Requisitos da contratada

4.2.1 A empresa a ser contratada deverá:

- a) possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como responsável técnico habilitado;
- b) demonstrar capacidade técnica para a prestação de serviços de assessoria contábil, preferencialmente na gestão de recursos públicos descentralizados, a exemplo das Unidades Executoras (UEX), mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) dispor de equipe com qualificação compatível e conhecimento atualizado da legislação contábil, fiscal e das normas aplicáveis aos programas educacionais;



d) disponibilizar canais de comunicação eficazes para atendimento das demandas das UEx e da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Requisitos da execução dos serviços

4.3.1 A prestação dos serviços deverá observar os seguintes parâmetros:

- a) prestação contínua de assessoria contábil às UEx;
- b) suporte técnico quanto à execução dos recursos financeiros e às rotinas contábeis, fiscais e de prestação de contas, incluindo orientação, acompanhamento e apoio na organização e regularidade das informações;
- c) observância à legislação vigente e às normas dos órgãos de controle;
- d) cumprimento dos prazos legais e regulamentares aplicáveis;
- e) atendimento às demandas com celeridade, assegurando comunicação clara e acompanhamento até a sua conclusão;
- f) sigilo quanto às informações e documentos acessados em razão da execução dos serviços.

4.4 Forma de prestação dos serviços

4.4.1 Os serviços deverão ser prestados por meio de atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade da Administração e das UEx.

4.4.2 Caso a contratada não possua sede no Município de São Francisco de Paula/RS, deverá garantir atendimento presencial em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver solicitação da Administração, sem prejuízo do suporte remoto contínuo e sem ônus adicional ao Município.

4.5 Requisitos das UEx

4.5.1 Para viabilizar a adequada execução dos serviços, as UEx deverão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) fornecer, em tempo hábil, os documentos e informações necessários à execução das rotinas contábeis;
- b) manter atualizados seus registros cadastrais, estatutários e fiscais;
- c) observar as orientações técnicas prestadas pela contratada, no que se refere à organização documental e à execução dos recursos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 A Secretaria Municipal de Educação dispõe de 12 (doze) UEx, de modo que a contratação deverá contemplar a prestação de serviços para cada unidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (meses)	VALOR UNITÁRIO (mensalidade)	VALOR TOTAL (valor anual)
1	Assessoria contábil - UEx da EMEC Dom Pedro I	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
2	Assessoria contábil - UEx da EMEB Engenheiro João Magalhães Filho	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
3	Assessoria contábil - UEx da EMEB General Daltro Filho	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
4	Assessoria contábil - UEx da EMEC Gastão Englert	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
5	Assessoria contábil - UEx da EMEB Presidente Castelo Branco	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
6	Assessoria contábil - UEx da EMEB Ursulina Paglioli de Lucena	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
7	Assessoria contábil - UEx da EMEB Profª Mercedes Nelly Gardey Sanchez	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
8	Assessoria contábil - UEx da EMEB Nossa Senhora do Rosário	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
9	Assessoria contábil - UEx da EMEB Vó Benvinda	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
10	Assessoria contábil - UEx da EMEB Glória Eliziário da Silva	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11	Assessoria contábil - UEx da EMEB Magda dos Santos Peixoto	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
12	Assessoria contábil - UEx da EMEB Dr Angelo Athanásio	Serviço	12	R\$ 1.048,81	R\$ 12.585,72
TOTAL					R\$ 151.028,64

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para identificar alternativas de atendimento à demanda de assessoria contábil às UEx da rede municipal de ensino.

6.2 Alternativa 1 - Execução direta pela Administração

Descrição: Realização dos serviços utilizando os próprios contadores e a estrutura administrativa da Prefeitura.

Vantagens: Possibilita maior controle interno das atividades e dispensa a contratação de terceiros.

Desvantagens: A alternativa é inviável, considerando que UEx constituem entidades de direito privado, com obrigações contábeis e fiscais específicas, distintas daquelas normalmente executadas pela contabilidade pública municipal. Ademais, a equipe técnica existente já se encontra comprometida com as demandas inerentes à gestão orçamentária e financeira do Município.

6.3 Alternativa 2 - Manutenção do contrato atual

Descrição: Prorrogação do contrato nº 118/2023, vigente para prestação dos serviços de assessoria contábil às UEx.

Vantagens: Permite maior celeridade na formalização e assegura a continuidade imediata da prestação dos serviços.

Desvantagens: A manutenção do contrato não se mostra mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a identificação de falhas na execução contratual, especialmente no que se refere à comunicação com as UEx e à demora no



atendimento das demandas. Tais aspectos comprometem a agilidade necessária à adequada gestão dos recursos públicos e evidenciam a necessidade de revisão das condições de execução do serviço, com o estabelecimento de requisitos mais claros quanto ao atendimento e ao suporte técnico.

6.4 Alternativa 3 - Nova licitação (Pregão Eletrônico)

Descrição: Realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com definição de requisitos objetivos quanto à execução dos serviços, incluindo prazos de atendimento e formas de suporte às UEx.

Vantagens: Permite selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, transparência e competitividade ao processo. Permite, ainda, o aperfeiçoamento das condições contratuais, com a inclusão de exigências relacionadas ao atendimento presencial e à definição de padrões mínimos de desempenho.

Desvantagens: Exige a realização do procedimento licitatório, o que demanda prazo para sua conclusão.

6.5 Justificativa da solução adotada

6.5.1 Entre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada mediante licitação é a solução mais adequada para atender à necessidade identificada.

6.5.2 A execução direta dos serviços revela-se inviável, em razão da insuficiência de estrutura técnica compatível, enquanto a manutenção do contrato atual não atende plenamente ao interesse público, considerando as limitações verificadas na execução dos serviços.

6.5.3 A realização de novo processo licitatório permite o aprimoramento das condições de contratação, com a definição de requisitos mais adequados à realidade das UEx, especialmente no que se refere à qualidade do atendimento, à comunicação e ao suporte técnico.

6.5.4 Dessa forma, a contratação trará maior segurança na gestão dos recursos descentralizados, contribuindo para a regularidade das prestações de contas e para o adequado suporte aos gestores escolares.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 151.028,64 (cento e cinquenta e um mil, vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária que segue anexa ao processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil às UEx das escolas da rede municipal de ensino de São Francisco de Paula/RS, com foco no atendimento das obrigações contábeis, fiscais e de prestação de contas relacionadas à gestão dos recursos financeiros descentralizados.

8.2 Os serviços abrangerão o acompanhamento das rotinas contábeis das UEx, incluindo orientação técnica, apoio na organização documental, elaboração de registros contábeis e suporte na prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis.

8.3 A execução ocorrerá de forma contínua, por meio de atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade da Administração e das UEx, de modo a assegurar o adequado atendimento das demandas e o cumprimento dos prazos aplicáveis.

8.4 A solução prevê a definição de requisitos objetivos de desempenho, incluindo prazos para atendimento e resposta às demandas.

8.5 Com a adoção da solução proposta, espera-se fortalecer a gestão dos recursos públicos descentralizados no âmbito das UEx, por meio do aprimoramento das rotinas contábeis, do cumprimento tempestivo das obrigações e da maior consistência nas prestações de contas, contribuindo para a conformidade com a legislação aplicável e para o adequado funcionamento das unidades escolares.



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 A solução não comporta parcelamento, pois a eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos contábeis, a padronização das orientações técnicas e a consolidação das informações, dificultando o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e aumentando o risco de inconsistências nas prestações de contas.

9.2 Assim, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada, por assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos e melhor controle da execução contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação, espera-se assegurar suporte técnico contínuo às UEx, promovendo a padronização das rotinas contábeis e o cumprimento das obrigações legais e de prestação de contas. Busca-se, ainda, melhorar o atendimento prestado, com comunicação mais clara e eficiente, maior agilidade nas respostas e suporte efetivo às demandas das unidades. Como resultado, espera-se maior eficiência na gestão dos recursos públicos descentralizados, com redução de inconsistências, melhoria na organização documental e maior confiabilidade das informações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Deverá ser elaborado levantamento da situação atual das UEx, contemplando eventuais pendências contábeis, fiscais e de prestação de contas, a fim de subsidiar o início dos trabalhos pela futura contratada.

11.2 Deverá ser planejada reunião inicial, a ocorrer após a contratação, com alinhamento prévio junto às Unidades Executoras (UEx), para organizar o início da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 Não há contratações correlatas diretamente interligadas a esta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A execução do objeto pode gerar impactos ambientais indiretos de baixa relevância, relacionados principalmente ao consumo de papel, ao uso de equipamentos eletrônicos e a eventuais deslocamentos para atendimento presencial.

13.2 Tais impactos poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas como a priorização do uso de documentos digitais, a utilização de meios eletrônicos de comunicação e o planejamento adequado dos atendimentos presenciais.

13.3 Considerando a natureza do serviço, não se identificam impactos ambientais relevantes, sendo suficientes as medidas de mitigação acima descritas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A contratação é adequada para atender às necessidades do município. O processo será realizado com transparência, economicidade e em alinhamento com os princípios da Administração Pública.

São Francisco de Paula, 13 de março de 2026.

Davi Silva Silvestre
Oficial Administrativo
Matrícula 5471

Ana Paula Ferreira Cruz Bennemann
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9175/2024